



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GENERAL SAMPAIO(CE), 01 DE JANEIRO DE 2021.

manoela Alves Felix

MANOELA ALVES FELIX
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA TÉCNICA JURIDICA, SOBRE AREAS CÍVEL, CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVA, PROCESSUAL CIVIL, PARA ATENDIMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedade de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica junto a Prefeitura Municipal de General Sampaio, em todas as suas áreas, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, mas especificamente nos seguintes campos de atuação:

- Nas áreas cível, constitucional, administrativa, processual civil (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais);
- Atuação em processos judiciais na 1ª e/ou 2ª Instâncias, assim como nos Tribunais Superiores, defendendo ou propondo as ações de interesse do ente público;
- Formulação de demandas e defesas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas da União, em prol da administração municipal;
- Assessoria administrativa (consultoria jurídica sobre assunto referente cível, constitucional, administrativa, processual civil);
- Comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede da Prefeitura);
- Interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à Administração Pública;
- Estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação municipal vigente;
- Organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem a Prefeitura Municipal de General Sampaio.

Os serviços serão prestados junto a Prefeitura Municipal de General Sampaio, consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo graus de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

(I) A necessidade de prover a Prefeitura Municipal de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA TÉCNICA JURIDICA, SOBRE AREAS CÍVEL, CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVA, PROCESSUAL CIVIL, PARA ATENDIMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**, de profissional habilitado à tocar as demandas judiciais e/ou administrativas em andamento, bem como em relação àquelas que por ventura venham a ocorrer;

(II) A previsão legal instituída pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que obriga toda Administração Pública a prévia realização de licitação para se contratar serviços.

3. SANÇÕES APLICÁVEIS:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Multa:

I - De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

II - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

III - Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

4. REQUISITOS

Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

Apresentar DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

Participação de sociedades simples de prestação de serviços de advocacia ou sociedade unipessoal constituída na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Art. 15 da Lei nº 8.906/1994) e do provimento nº 170, de 24 de Fevereiro de 2016, do Conselho Federal da OAB do Brasil, que dispõe sobre organização e funcionamento do registro das sociedades unipessoal de advocacia;

Apresentar Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade que participará da licitação;

Apresentar Certidão expedida pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando a inscrição e habilitação do escritório e seus sócios envolvidos pela prestação de serviços, bem como suas respectivas certidões negativas de débito;

Apresentar ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o escritório e/ou advogado componente de seu quadro societário forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

Apresentar a comprovação de que atuou em pelo menos 05 (cinco) processos no âmbito dos processos administrativos e/ou constitucional e também 05(cinco) processo no âmbito dos Tribunal de Contas.

5. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas no Edital.

As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de General Sampaio somente na hipótese de viagens institucionais para a representação da CONTRATANTE.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

Ao final do contrato, a CONTRATADA deve apresentar relatório detalhado das ações desenvolvidas no decorrer da prestação dos serviços.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para execução anual do contrato é de R\$ 207.166,66 (duzentos e sete mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

8. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS E SANÇÕES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções definidas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção da CONTRATADA dar-se-á por meio de licitação do tipo menor preço. A empresa participante deve atender os critérios apresentados no item 4 deste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

O pagamento do contrato será mensal, e estará condicionado a emissão de nota fiscal e envio de relatório dos serviços executados no período.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO	MESES
1	PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA TÉCNICA JURIDICA, SOBRE AREAS CÍVEL, CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVA, PROCESSUAL CIVIL, PARA ATENDIMENTO JUNTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.	11
2	PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA TÉCNICA JURIDICA, SOBRE AREAS CÍVEL, CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVA, PROCESSUAL CIVIL, PARA ATENDIMENTO JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.	11
3	PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA TÉCNICA JURIDICA, SOBRE AREAS CÍVEL, CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVA, PROCESSUAL CIVIL, PARA ATENDIMENTO JUNTO SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.	11

ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA

Local e data

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 2021.01.28.01TP pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX	MÊS	11		

A empresa _____ informa que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Pela presente informamos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.28.01TP.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

CGF:

Representante:

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura e carimbo do Proponente



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
SAMPAIO ATRAVES DA SECRETARIA DE
_____, COM A EMPRESA
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, GENERAL SAMPAIO/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00000000, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representada pelo ORDENADORA de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - bairro _____, inscrita no CNPJ[MF] n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF[MF] n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2021.01.28.01TP, Processo n.º 2021.01.28.01TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços N° 2021.01.28.01TP, devidamente homologado pelo ORDENADORA de Despesa da Secretaria de _____ do Município de GENERAL SAMPAIO e as prescrições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço GLOBAL, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

- 3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal, conforme especificações, quantidades e valores que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL

- 3.2. Independente de declaração expressa, ficam subentendida que o valor a ser pago pela Contratante, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto a materiais e mão de obra.
- 3.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base IPCA- Índice Nacional de Preços Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.
- 3.4. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei N° 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes

que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATANTE:

- 6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

A CONTRATADA:

- 6.5. Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.6. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- 6.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.9. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;

6.15. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.16. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

7.2. Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO - CE, com endereço na Av. José Severino Filho, 257, Centro, GENERAL SAMPAIO - CE, CEP 62.738-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.591/0001-22, Telefone (85) 3357.1088.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

7.4. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.6. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: (_____), cujo elemento de despesa é: (_____).

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

0.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE _____ do Município de GENERAL SAMPAIO-CE para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

GENERAL SAMPAIO-CE, ___ de _____ de _____.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

[Handwritten signature]



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

ANEXO IV



MODELOS DE DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE
TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.28.01TP

IV.1.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, ___ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Handwritten marks and signatures on the right margin.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.28.01TP

IV.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório de Tomada de Preços nº 2021.01.28.01TP, junto ao Município de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que concordamos integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.28.01TP

IV.III.) 3o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtivemos os documentos necessários à formulação de proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ml
2021
Á